



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



## **MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 010/2021 firmado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE e **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE** – CRF/SE, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 13.075.981/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/ MF sob o n.º 711.820.715-20, com domicílio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, e a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 02.959.392/0001-46, com endereço à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1306 – Conj. 51 – SL 01 – Bairro Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP: 01.451-914, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo sua Procuradora, Sra. **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 055.089.226-52, portadora da célula do RG: MG- 8.796.587-PC/MG 33.192.639, tendo entre si justo e contratado para celebrarem o presente termo aditivo de prazo de contrato, conforme processo administrativo n.º 020/2021, sujeitando-se Contratante e Contratada, às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviços n.º 010/2021, celebrado em 16 de julho de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cartões eletrônicos, na qualidade **ALIMENTAÇÃO**, para a disponibilização de créditos de natureza alimentar pelo CRF-SE, mensalmente, aos seus funcionários, cuja quantia estima-se 14 (quatorze) cartões de alimentação, com repasses e recargas por meios eletrônicos dos respectivos créditos, e de modo que possam ser utilizados em uma rede ampla de estabelecimentos nas cidades do estado de Sergipe,

conforme condições estabelecidas no termo de referência da contratação do processo administrativo nº 20/2021, bem como da proposta comercial anexa aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** 16 de julho de 2022 a 15 de julho de 2023, podendo ser rescindo, a qualquer tempo, assim bem como prorrogado na forma do art. 57 inciso II, da lei n. ° 8.666/93, desde que renovado o interesse do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com vista a garantir e assegurar o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pelo Conselho Regional de Farmácia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor estimado mensal passará a ser de até **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) e com valor global estimado de até **R\$ 151.200,00** (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), conforme reajuste pactuado no Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 nº MR006731/2022, onde será pago somente pelos serviços executados.

ITEM	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	DE	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO DE CREDITO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO ANUAL
1	14		R\$ 900,00	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 151.200,00
Percentual da taxa de administração estimada (%)	0%
Valor global com desconto da taxa	R\$ 151.200,00

A taxa de administração passa a ser de 0%, em obediência ao art. 3º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.108, de 25 de março de 2022, bem como o prazo de pagamento que deverá ser de natureza pré-paga, conforme art. 3º, inciso II da referida Medida Provisória.

Caso a Medida provisória seja rejeitada pelo Congresso Nacional, ficarão mantidos os termos anteriores, sendo o percentual da taxa de administração de -1% e o pagamento após a disponibilização dos créditos nos cartões.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão pela seguinte fonte de recurso: recursos próprios, constante da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.01.002 – Auxílio Alimentação e Refeição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todos as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. ° 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Aracaju, 15 de julho de 2022.

**Carlos Eduardo Araújo de Oliveira**

Presidente do CRF/SE

**Andresa Rocha Crosara Domingos**

Procuradora

**TESTEMINHAS:**

---

---